



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.

Aos dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h15, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**; Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** e do Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**. /===/ **AUSENTE:** Conselheiro **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**, devidamente justificado. /===/ Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 6ª Sessão Ordinária Judicante da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA:** Aprovada, sem restrições, a Ata da 5ª Sessão Ordinária Judicante exercício de 2025. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Assim se manifestou o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Bom dia a todas as senhoras e a todos os senhores. Registrando a presença da presidência, do conselheiro Fabian, os auditores Luís Henrique e Alípio Filho, e do nosso procurador Evanildo Bragança. Há quórum, prossigo para declarar aberta a sexta sessão ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Inicialmente, eu peço desculpa pela confusão de horário. Eu havia solicitado ao nosso secretário Arlenson que avisasse que a sessão seria às 10hrs, exatamente porque a sessão do Pleno foi modificada para as 11hrs. Na realidade, a nossa sessão seria amanhã, ou, desculpe, ontem; aí já mudaram para quarta, aí mudaram também o horário, enfim. Mas eu vou dar uma solução ao final da nossa sessão da forma como é que nós, a partir de agora, vamos convocar a sessão da Câmara para evitar esse tipo de problema. Em discussão a ata da quinta sessão ordinária da Primeira Câmara, realizada em 3 de junho de 2025 e previamente disponibilizada pelo processo SEI número 10.227/2025. Não havendo quem queira discuti-lo, tenho por aprovada a ata. Registro ausência do conselheiro Mário de Melo, ausência comunicada pelo memorando 56/2025, processo SEI 9.775/2025, e que se encontra em viagem para compromissos institucionais. Fase de indicações e propostas. Eu, nesta fase, nada tenho a propor. Franqueio a palavra. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Mendes: Senhor Presidente, eu tenho um processo que eu gostaria de retirar de pauta. Falo agora ou deixo para quando for apregoadado? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Podemos ver isto. Qual é o processo, excelência? Com a palavra, o



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Mendes: É o 12.337/2024. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Está em algum bloco ou na pauta?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Mendes: Esta lá no final do roteiro, já nos processos da minha pauta ordinária. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Tem o numero de ordem?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Mendes: 236. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. Retirado de pauta o processo referido. Continua franqueada a palavra. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis: Senhor Presidente, eu não sei se Vossa Excelência solicitou registrar, mas eu tô registrando também a retirada de pauta do processo 10.752/2024, que trata de uma admissão de pessoal. Tudo bem? Obrigado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Processo retirado de pauta. Palavra com Dr. Procurador. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança: Senhor Presidente, eu tenho um aspecto prático da minha experiência com os nossos sistemas de julgamento, porque eu recebi para tomar ciência e assinar uma decisão da Câmara outro dia. Conversei muito com a Dra. Érica sobre isso, e o voto foi baseado no dissenso, no destaque de Vossa Excelência, inclusive, e eu não consegui achar no SPEED esse voto, que de fato não consta do SPEED. Ele consta no sistema de julgamento, numa pauta específica, numa aba que eu nem sabia que existia — mas aí o problema é meu. É aquele problema, aquele aforismo básico: o que não está no processo, não existe. E o voto que predominou não consta do SPEED. É, nós precisamos encontrar alguma solução para fazer com que esses pronunciamentos, inclusive do Ministério Público — parece que agora isso surgiu dentro do programa de julgamento, mas não dentro do SPEED —, sejam transferidos de algum modo do sistema de julgamento para o SPEED: os votos divergentes, ainda que não predominantes, mas o voto divergente e as outras manifestações dos julgadores. Porque, se não está lá, a parte sequer pode recorrer, que era o meu caso. Eu queria embargar, mas não conseguia porque não achava a manifestação. Então, o que eu encaminho é que, de algum modo, o Tribunal obtenha um meio automático de transferir essas manifestações do sistema de julgamento para o SPEED. Muito obrigado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Segundo me informou a nossa secretária, Dra. Patrícia, isso já está sendo providenciado. Já há um estudo para que nós possamos ter essas informações. E eu concordo com Vossa Excelência que nós deveríamos ter no processo todos os votos que foram proferidos, ainda que resumidamente, mas o registro desses votos, exatamente para permitir a ampla defesa, inclusive daqueles que, eventualmente, não estão satisfeitos com a decisão. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança: Sim, e inclusive outro aspecto prático é que conta para a produtividade dos servidores, porque é uma produção intelectual, é uma manifestação a mais no processo. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Sendo assim, provavelmente o negócio vai andar rápido. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Evanildo Santana Bragança: Voltamos aos tempos pré-Afrônicos. No tempo do Dr. Afrânio, a ata constava tudo. Lembra que elas tinham milhares de páginas? É... Eu já vi que minha manifestação de embargo já está lá. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Muito bem. Então, já estamos avançando nesse assunto. Muito obrigado pelas contribuições. Encerrada a fase de indicações e propostas. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA**: Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Vamos à pauta, inicialmente à pauta de julgamentos adiados. Antes, registro os pedidos de vista do conselheiro Fabian Barbosa nos processos 12.307/2024 e 14.621/2024, de relatoria do auditor Alípio Filho. Vistas concedidas. Na pauta de adiados, então, eu transfiro inicialmente a presidência ao conselheiro Fabian, porque o primeiro processo é de minha relatoria. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Luis Fabian Barbosa: Recebo a presidência. Apregoo o processo 10.453/2024, da relatoria do conselheiro Érico Desterro e que possui voto-vista da minha lavra. Com a palavra, o relator, conselheiro Érico. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Desterro: O meu voto é no sentido de, registrando que é uma prestação de contas do Termo de Convênio 48/2022, firmado entre a SEPROR e a Prefeitura Municipal de Japurá, após a análise da documentação presente nos autos, o órgão técnico identificou diversas irregularidades, as quais, após a notificação dos responsáveis, permaneceram não sanadas. Portanto, em consonância com a DIATV e com o Ministério Público, eu voto no sentido de julgar legal o Termo de Convênio, mas julgar irregular a prestação de contas, na forma do artigo 22, inciso III, letra “b”, da Lei Orgânica, aplicando multa ao senhor Petrúcio Pereira de Magalhães Júnior, ex-secretário, no valor de R\$ 1.706,79, e ao senhor Vanilson Monteiro da Silva, ex-prefeito, no valor de R\$ 13.654,00. Isso, além da multa, refere-se à despesa de R\$ 50.000,00, determinando-se o seu ressarcimento ao erário, com a incidência de juros e correção monetária. Em resumo, Excelência, é isso. Lembrando que Vossa Excelência deve, para esse processo, convocar o auditor Alípio. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Luis Fabian Barbosa: OK, muito obrigado, Excelência. Meu voto-vista diverge, tão somente, de Vossa Excelência quanto à imposição da multa ao senhor Petrúcio Pereira de Magalhães Júnior, por entender que inexistem restrições quanto à sua responsabilidade, concordando, no entanto, com todos os demais termos do voto revisado. Isso porque o concedente, conquanto reconhecida a legalidade do ajuste sob sua responsabilidade, foi apenas em razão da omissão em instaurar a tomada de contas especial e do atraso na apresentação da prestação de contas a este Tribunal. Ocorre que essas impropriedades, Excelência, não foram objeto de notificação ao concedente, o que pode implicar em futura nulidade desse decisório, tendo em vista que ao apenas não foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa. Quanto à primeira questão — ou seja, a informação sobre a data do recebimento da prestação de contas do conveniente — entendo que esta foi devidamente respondida pelo concedente, sanando, ao meu sentir, o questionamento. No que tange à segunda que seria a justificativa quanto ao encaminhamento intempestivo da prestação de contas ao TCE, foi esclarecido



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

pelo concedente que, após a chegada da prestação de contas e a tramitação para sua análise por parte daquela secretaria, verificadas as inconsistências, houve notificação da Prefeitura, conforme determina nossa Resolução 12/2012. No entanto, a Prefeitura só encaminhou à SEPROR a documentação 102 dias depois, quando então foi feita a reanálise, com a consequente emissão de parecer. Todavia, nesse intervalo, o senhor Petrúcio Pereira de Magalhães foi exonerado do cargo de secretário, não podendo, portanto, responder pela ausência de encaminhamento da documentação ou pela apuração de possível tomada de contas. Essas são as razões do meu voto-vista, concordando integralmente com Vossa Excelência e apenas retirando a multa de R\$ 1.706,79 da proposta. Bem, conhecidos, portanto, o voto e a manifestação deste destacante, convoco Vossa Excelência, o auditor Alípio Filho, para atuar neste processo na qualidade de conselheiro. Como vota o conselheiro convocado Alípio? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Alípio Filho: Excelência, eu me inclino a votar acompanhando o conselheiro Érico. Eu vou dizer o motivo. Pelo que eu entendi no voto-vista, houve a exclusão da responsabilidade de um determinado gestor, E um dos motivos seria que ele não havia instaurado a tomada de contas especial, E é justamente por conta disso que eu acompanho o conselheiro Érico. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Luis Fabian Barbosa: Perfeitamente. Assim, declaro o processo julgado por maioria, nos termos do voto do relator. Há ainda um segundo processo na pauta do conselheiro Érico, processo que já apregoo — o processo 10.852/2024 — que possui pedido de vista da minha lavra, já deferido, inclusive, por Vossa Excelência. Portanto, trata-se de pedido de vista da minha lavra, que devolvi sem manifestação. Não havendo qualquer divergência sinalizada, declaro o processo julgado à unanimidade, nos termos do voto do relator. Devolvo a presidência a Sua Excelência, conselheiro Érico. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Muito obrigado. Reassumindo a presidência, em pauta o processo 12.035/2023, de relatoria do auditor Alípio Filho. Convoco o auditor Luís Henrique para funcionar como conselheiro neste processo, que é uma prestação de contas de transferência voluntária e que teve pedido de vista do conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, inicialmente, o auditor. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Filho: Excelência, é uma prestação de contas, conforme Vossa Excelência fez referência, de transferência voluntária. Nesse caso, eu estou considerando legal o termo de convênio, julgando irregular a prestação de contas e fazendo determinações à origem, também considerando revel alguns agentes e aplicação de multa. Essencialmente, é isso. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Com a palavra o conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Presidente, me parece que, nesse caso, Sua Excelência, o relator, aderiu ao meu voto-vista. Perfeito. Está pacificado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, Vossa Excelência, conselheiro Luís Henrique, alguma divergência? Então, por unanimidade, está aprovada a proposta de voto. O outro processo foi retirado de pauta, 10.752/2024. Mas ainda há outro processo, de número 13.080/2024.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

É uma aposentadoria. Neste caso, o voto-vista é meu. Com a palavra, o auditor Alípio Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Filho: Nesse processo, eu concedo prazo, e é naquela linha que eu sempre defendo, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: O meu voto é, em síntese, o seguinte: o interessado, senhor Carlos Alberto dos Santos Filho, ingressou no serviço público em 1990, no cargo de agente administrativo da extinta Secretaria de Governo. Após, em 1999, foi relotado na Polícia Civil do Amazonas no cargo de assistente técnico. Em seguida, em 2004, foi enquadrado no cargo de assistente administrativo terceira classe, aposentando-se no cargo de assistente administrativo classe única, correspondente ao seu último enquadramento, em 2019. De acordo com a Lei 2.870/2004, o cargo de assistente administrativo em que se deu a aposentadoria exige escolaridade de nível médio. Contudo, não há nos autos comprovação de que o cargo de agente administrativo, no qual o interessado iniciou o serviço público, pertença ao mesmo nível de escolaridade daquele em que se aposentou. Assim, considerando que com a advental Constituição não se admite mais o provimento derivado, o que se sedimentou com a Súmula Vinculante número 43 de vícios, respeitosamente o relator, e acompanho a manifestação do Ministério Público no sentido de julgar ilegal. Colho os votos. Como vota o conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: É, presidente, eu acompanho o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Conselheiro convocado Luís Henrique?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes: Eu acompanho o voto visto de Vossa Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria, prevalece o voto da Presidência. Encerrada a pauta do auditor Alípio. Pauta do auditor Luís Henrique. Está convocado o conselheiro — o auditor Alípio Filho — para funcionar como conselheiro neste processo de número 12.305/2020. Trata-se de uma tomada de contas. Neste caso, aliás, não há necessidade de convocação, porque já estava convocado o conselheiro Alípio, que apresentou o voto-vista. Inicialmente, com a palavra, o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes: Excelência, nesse processo eu vou aderir ao voto vista de sua excelência, Dr. Alípio. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Alguma divergência?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes: Nenhuma. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Aprovada a proposta de voto. Aliás, sim, aprovada a proposta de voto. Exatamente. Passemos agora à nossa pauta do dia. E, na nossa pauta do dia, como de praxe, faremos o exame de acordo com blocos temáticos. O primeiro bloco é a divergência entre legalidade e ilegalidade por ingresso sem concurso público e posterior transposição. Processo da pauta do auditor Alípio Filho, número 12.293/2024. Está convocado o auditor Luís Henrique. Trata-se de uma aposentadoria em que Sua Excelência, o relator, julga legal, e o meu destaque é no sentido de julgar ilegal, pela razão já exposta. Como vota o conselheiro Fabian Barbosa?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Fabian Barbosa: Com o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o conselheiro convocado Luiz Henrique?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes: Com o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Vencida a Presidência, prevalece a proposta de voto. Noutro processo, de número 16.558/2024, o destaque é do conselheiro Fabian Barbosa. Trata-se de uma aposentadoria em que o relator julga ilegal. Alguma manifestação adicional? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Filho: Nenhuma, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: O conselheiro Fabian Barbosa se manifesta agora?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Meu voto é no seguinte sentido: eu compreendo que, nesse caso, não houve transposição de cargo. O servidor foi exonerado do cargo efetivo e ingressou no serviço público novamente, em 1993, sem concurso público. Assim, o caso dele se subsume às Súmulas 12 e 11 deste TCE. E, nesse caso, eu proponho a legalidade e o registro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Em discussão. Em votação. A Presidência acompanha a proposta. Como vota o conselheiro convocado Luís Henrique?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes: Acompanhe o destaque, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Vencida a Presidência, prevalece o voto do conselheiro Fabian Barbosa. Pauta do auditor Luiz Henrique. Processo 11.892/2025. A mesma temática. Está convocado o conselheiro Alípio Filho. Como vota o conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Acompanho o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: O conselheiro convocado Alípio Filho?. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Também com o relator, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: A Presidência diverge, mas está vencida, prevalecendo a proposta de voto do auditor Luís Henrique. Bloco temático seguinte: a divergência entre concessão de prazo e, de pronto, o julgamento pela ilegalidade. Neste caso, eu transfiro a presidência ao conselheiro Fabian Barbosa, porque o primeiro processo é de minha relatora. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Fabian Barbosa: Recebo a presidência. Apregoo o processo 12.292/2025, relatoria do conselheiro Érico Desterro que integra este bloco temático. Relator pugna pela ilegalidade e negativa de registro da aposentadoria. Por outro lado, eu destaquei propondo a concessão de prazo para correções e envio de documentação com base na resolução 10/2015. Indago como vota o conselheiro convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Alípio Reis: Com destaque. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Fabian Barbosa: Portanto, declaro o processo julgado por maioria nos termos do destaque. Devolvo a presidência ao conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. Agora a pauta é do auditor Alípio Filho. Há dois processos 16.074/2024 e



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

11.108/2025. Que são aposentadoria e pensão, em que sua excelência o relator concede prazo e o meu voto é no sentido de desde logo julgar ilegal por violação a emenda constitucional número 103/2019. Como vota? Está convocado conselheiro Luís Henrique. Como voto conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Acompanho o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o conselheiro convocar Luís Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: com relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Vencida a presidência, prevalece a proposta de voto. Bloco temático número três, que opõe concessão de prazo, por um lado, e ilegalidade por ausência de documentação, por outro. Inicialmente os processos são de relatoria do conselheiro Fabiano Barbosa e são os seguintes: 12.111/2018, 10.047/2025, 10.226/2025, 10.666/2025, 11.869/2025, 10.352/2025 e 10.419/2025 todos de 2025, todos aposentadoria. Todos em que o relator concede prazo e o destaque é meu no sentido de julgar ilegal. Como voto, conselheiro convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Alípio Reis: Concessão de prazo com o relator. Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Vencida a presidência, prevalece o voto condutor ainda na mesma temática. Agora convocado o conselheiro Luís Henrique para o julgamento dos processos do auditor Alípio Filho, que são os seguintes: 12.328/2024, 16.080/2024, 16.259/2024, 15.894/2024, 16.556/2024, 17.362/2024, 17.364/2024, todos de 2024, 10.045/2025, 10.327/2025, 10.672/2025, 10.775/2025, 10.709/2025 e 11.828/2025 todos de 2025. Todos cuidando de aposentadorias, pensões, todos em que sua excelência, o relator, concede prazo ou faz determinações ou e faz determinações. A divergência está no meu voto que desde logo julga ilegal ou ilegais esses atos. E assim colhe os votos. Conselheiro Fabião Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Acompanho o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Conselheiro Luís Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Senhor presidente, no primeiro processo 12328/2024, número de ordem 76, eu acompanho o relator. Nos demais, eu acompanho o destaque de Vossa Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, no processo 12.328/2024, prevalece a proposta de voto, vencida a presidência. Nos demais, prevalece o voto desta presidência, por maioria. Na mesma temática ainda está convocado o conselheiro Alípio Filho e o relator é o auditor Luís Henrique. E são seguintes processos: 10.402/2025, 10.484/2025, 10.926/2025, 11.077/2025, 11.214/2025, 11.352/2025, 11.383/2025 para aqui por enquanto, que são aposentadorias e pensões em que o relator julga ilegal, nega registro, mas ao destaque do conselheiro Fabian Barbosa, no sentido de Conceder prazo, excelência. É isto, né? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Exatamente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Conceder prazo à origem. Como vota o conselheiro convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro-Convocado Alípio Reis: Acompanhe o destaque, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Bom, a presidência, a presidência acompanha a proposta e, ainda assim, é vencida. É vencida porque há dois votos no sentido do destaque. O último processo que é apenso é o 17.381/2024. O julgamento é unânime, já que não houve qualquer destaque. Temática seguinte, que opõe: concessão de prazo ao julgamento da legalidade e notificação ao interessado. Pauta do conselheiro Fabian Barbosa. Está convocado o conselheiro Alípio filho. Os processos são 11.068/2025, 11.975/2025 e 11.895/2025 todos de 2025, aposentadorias e transferências em que como disse o relator concede prazo, mas o voto desta presidência no sentido de julgar legal e apenas notificar o interessado para adotar as medidas cabíveis. Como vota o conselheiro Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Alípio Reis: Acompanho relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria vencida a presidência, prevalece o voto do eminente relator. Convocado agora o conselheiro Luís Henrique para apreciar os processos da pauta do auditor Alípio Filho. Eu vou deixar de citá-los porque são muitos, mas todos aí têm acessos à numeração. Cuidam de aposentadorias, transferências em que o relator concede prazo e o meu voto vista é no sentido de já julgar legal e apenas notificar o interessado para que ele adote as providências que entender cabíveis. Como vota o conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Acompanho o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Como vota o conselheiro convocado Luís Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Senhor presidente, nos processos que tratam de transferência para reserva remunerada, eu acompanho o relator nos processos de aposentadoria, eu acompanho o destaque de Vossa Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Depois eu gostaria de saber a latem por que essa distinção, não, porque eu quero aprender, mais nesse, né? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Eu fiquei curioso também. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Deu uma curiosidadezinha. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Explico pro senhor. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. Mas tenho certeza que tem um fundamento que eu conheço Vossa Excelência que é criterioso e eu tenho por isso eu estou curioso. Se fosse partisse assim de outras cabeças eu não ficaria muito preocupado. Bem, então deixa ver se eu me enquadro na transferência. Vossa Excelência vota com o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Exatamente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, nos processos aí, eu vou ter que dizê-los. 15.736/2024, 16.019/2024, 16.200/2024, 16.233/2024, 16.295/2024, 16.340/2024, 16.348/2024, 16.522/2024 e 17.380/2024, todos de 2024 e mais 10.039/2025 e 10.071/2025 de 2025. Prevalece o voto, a proposta de voto, está vencida a presidência nestes casos e nos processos 16.027/2024, 16.519/2024,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

16.612/2024, 16.674/2024, 16.677/2024 de 2024, 10.851/2025, 10.890/2025, 11.052/2025, 11.685/2025 de 2025, prevalece o voto vista vencido, vencida a proposta e o conselheiro Fabian Barbosa. Então, por maioria. Temática seguinte, que opõe legalidade e determinação a apenas legalidade e notificação ao interessado e a pauta é do auditor Luís Henrique. Os processos são 11.179/2025 de 2025 e 11.916/2025 de 2025. Aposentadoria. Como votam o conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Acompanho o relator Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o conselheiro convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Alípio Reis: Também acompanho o relator, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: vencida a presidência, prevalece o voto, a proposta de voto. Transfiro a presidência agora ao conselheiro Fabian Barbosa, porque a pauta é minha. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Fabian Barbosa: Recebo a presidência das mãos do conselheiro Érico Desterro para que possa relatar seus processos. Há 20 processos na pauta do conselheiro Érico Desterro. Um deles já foi julgado na fase de blocos temáticos. Nos demais processos não há destaques ou pedidos de vista, motivo pelo qual os declaro julgados a unanimidade nos termos do voto do relator. Devolvo a presidência ao conselheiro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Muito obrigado. Pauta do conselheiro Fabian Barbosa. No primeiro processo 12.952/2023 que cuida de uma prestação de contas de transferência voluntária. Há um destaque meu inicialmente. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Agradeço, presidente. Trata-se de prestação de contas da primeira parcela do convênio 25/2022 o GPE firmado entre esta unidade gestora e o município de Guajará. Vossa Excelência converge com a legalidade do ajuste com a regularidade com ressalvas das contas prestadas. Entretanto, abre divergência reputando pela imposição de multa pela impropriedade remanescente nos autos. Divirjo respeitosamente, sua excelência, posto que as justificativas e documentos apresentados pelo concedente, ao meu ver, foram suficientes para elidir a maioria das restrições apontadas pela unidade técnica, de modo que adota o entendimento da especializada, no sentido de que as impropriedades remanescentes no termo de convênio e nas suas contas não constituem grave infração à norma cenário que implica julgamento pela legalidade do ajuste irregularidade com ressalvas das respectivas contas. Por isso, mantenho o meu voto pela legalidade e irregularidade com ressalvas das contas. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Bem relatou Vossa Excelência que a nossa divergência está na multa. Mas peço licença para divergir ainda assim, porque vou acompanhar o Ministério Público, não pelos fundamentos ali postos, mas com base no artigo primeiro, inciso 26, combinado com o artigo 22 e artigo 547 da lei, da nossa lei orgânica. Eh, e Aplico multa ao senhor Ordean Gonzaga da Silva, ex-prefeito de Guajará, no valor de R\$ 5.000. Colho o voto do conselheiro convocado Alípio Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Alípio Reis: Acompanho relator. Excelência.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, por maioria prevalece o entendimento do relator, vencida a presidência. Ainda na pauta do conselheiro Fabiano Barbosa, é o processo 14.375/2024 é uma aposentadoria em que sua excelência julga legal e eu tenho um voto divergente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Obrigado, presidente. Trata-se de aposentadoria voluntária da senhora Sebastiana Silva de Barros, no cargo de professor nível médio, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, SEMED. Vossa Excelência vota pela ilegalidade negativa de registro da aposentadoria por não haver comprovação da compatibilidade de horários dos cargos ocupados pela interessada. Eu divirjo respeitosamente do destaque proposto por Vossa Excelência, porque ao longo da instrução foi constatado pelo órgão técnico dessa casa que a servidora inativa no cargo em análise encontrava-se sem frequência e com remuneração zerada registrada sobre a matrícula de cargo junto a SEDUC, não havendo, portanto elementos que corroborem o exercício de outro cargo, tampouco em compatibilidade de horários. Por isso, mantenho o meu voto pela legalidade e registro da aposentadoria. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: O meu voto, Excelência, é no sentido contrário, no sentido julgar ilegal e negar registro, notificar a interessada para que tome ciência da decisão e caso que interpõe o devido recurso, porque não há comprovação, pelo menos pela minha análise, da compatibilidade de horários entre os dois cargos acumulados pela interessada, um da SEMED, objeto dos autos atuais e um da SEDUC. A documentação solicitada pela corte foi apresentada as folhas 329 a 345, bem como folhos 361 a 363, mas não conseguiu demonstrar essa compatibilidade de horário. Esse é o meu voto. E então colho o voto do conselheiro convocado Alípio Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Alípio Reis: Acompanho relatório, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria vencida a presidência prevalece o voto do eminente relator. Nos demais processos de sua excelência, conselheiro Fabian, que eu vou pedir licença à Câmara para não citá-los, tendo em vista que são numerosos mais de 50, acredito eu, e que não há neles divergência. Então, estão aprovados a unanimidade. É todos? na pauta do auditor Alípio, inicialmente registro que os processos 14.841/2020, 13.156/2017, 10.346/2023 e 14.785/2024 estão retirados de pauta porque não temos quórum. Diante dos impedimentos que estão registrados, continuando na pauta de sua excelência o auditor no processo 10.052/2025, que é uma aposentadoria, sua excelência julga legal e eu tenho voto vista. Vossa excelência deseja a palavra? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis: Não, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o meu o meu voto vista em resumo é no sentido de que, a é aquele conhecido, não é? Em que eu não aceito que o tribunal faça concessões de prazo em matéria de aposentadoria. Eu colho os votos. Conselheiro convocado, não. Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Acompanho, acompanho o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro:



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Excelência. Conselheiro convocar Luís Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Acompanhe Vossa Excelência. O destaque. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, por maioria prevalece o entendimento da presidência. Vencida a proposta de voto. No processo seguinte, 10.170/2025, também é uma aposentadoria em que se concede prazo e o meu destaque aqui é no sentido de julgar legal, desde logo e conceder excepcionalmente o prazo de 30 dias para que a Fundação AMAZONPREV retifique o ato exclusivamente para a correção do nome do beneficiário, tendo em vista aí que é um erro formal. Permanecer inalteradas todas as demais informações. Esse é o meu voto. E o conselheiro Fabian Barbosa vota como? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Eu voto com Vossa Excelência para abreviar o processo. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. E o conselheiro convocado Luís Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Com Vossa Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então a unanimidade prevalece o voto vista. Processo seguinte de número 10.966/2025 é uma aposentadoria em que sua excelência o relator concede prazo e eu desde logo julgo legal naquela mesma situação. Então, conselheiro convocado Fabian Barbosa ou desculpe, conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Neste caso, também acompanho Vossa Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: conselheiro convocar Luiz Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Com vossa excelência, senhor presidente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: A unanimidade prevalece o voto da presidência e no último processo em que há destaque temos 11.163/2025 é uma aposentadoria em que sua excelência julga legal e neste caso o meu voto é pela ilegalidade, tendo em vista acúmulo de cargos com incompatibilidade de horários. Esse é o ponto que me leva a julgar ilegal o ato. Colho os votos, conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Agora eu volto a acompanhar o relator, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o conselheiro convocado Luís Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Com o destaque de Vossa Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria, vencida a proposta de voto, prevalece o voto da presidente. Obrigado. Nos demais processos da pauta do auditor Alípio, que são muitos, trabalha mais que nós, não é verdade, é que andou faltando. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis: Faltei bastante, tem que trabalhar dobrado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Mas são muitos parabéns. Não há destaques, nem pedidos de vista. E, portanto, a Câmara aprova a unanimidade, as propostas de voto neles inseridas. Pauta do auditor Luís Henrique. Havia dois embargos de declaração, um está retirado de pauta, o outro é o de número 13.424/2024 e passo



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

imediatamente a palavra ao Ministério Público. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança: Obrigado, excelência. São embargos na tomada de contas do convênio 16/2021 entre o estado pela SEPROR e o município de Carauari. O gestor municipal foi notificado, nunca compareceu aos autos, foi condenado em alcance do valor total do convênio mais uma multa de R\$ 13.000,00 pela falta de materialidade da execução e agora embarga alegando basicamente nulidade da notificação que não teria identificado claramente a glosa. Essa é como se isso fosse uma omissão no julgado. Acontece que o julgado começa o voto do relator por discutir justamente os itens, desculpe, da notificação que declina claramente quais são os valores não comprovados, quais são os valores devidos e a absoluta falta de prova de que o convênio foi executado. Portanto, havia identificação clara para o gestor de que ele devia ou defender e comprovar a execução, ou, a outra medida possível, a única outra medida possível, devolver o recurso. O Ministério Público entende que não há motivo para a modificação do julgado e é pela rejeição dos embargos. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Alguém diverge? Então, está aprovada a proposta nos demais processos da pauta do auditor Luís Henrique também são muitos, não houve destaques nem pedidos de vista e assim as pautas estão encerradas. Eu peço a atenção de vossas excelências e solicito permissão inicialmente para nós retomarmos o processo 13.080/2024 da pauta do auditor Alípio. Primeiro indago se nós podemos fazer isto. Vocês estão de acordo? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Perfeitamente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por quê? Explico. Neste processo prevaleceu o meu voto que divergiu de sua excelência. Acontece que houve um erro da minha parte. Quem me acompanhou, inclusive foi o conselheiro convocado Luís Henrique. E peço desculpas a sua excelência por ter induzido de certa maneira Vossa Excelência, não ao erro, porque deve pensar diferente de mim, mas neste caso eu julguei ilegal o processo, mas a minha convicção é diferente, é no sentido de julgar legal. Inclusive, o conselho Fabian votou nesse sentido. Está acompanhando aí? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Sim. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E eu queria retificar o meu voto para julgar legal o ato de aposentadoria e vou colher novamente os votos, não é? Porque Vossa Excelência tem todo o direito de manter a seu posicionamento. Como vota Vossa Excelência? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Eu vou acompanhar vossa Excelência na alteração. Então, excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: É, então. E Vossa Excelência? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Neste caso, eu passo a acompanhar Vossa Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E portanto, peço taquigrafia que retifique a conclusão deste julgamento. Encerrada a pauta. Bem, a minha proposta para agora nós marcarmos a sessão da Câmara é a seguinte. Tendo em vista que a sessão do pleno hoje em dia não sabe mais qual é o dia e o horário, não sabe mais, nós vamos fazer o Seguinte, a sessão fica convocada



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

para a primeira terça-feira do mês, aliás, minto, para o primeiro dia em que se der a primeira sessão do tribunal pleno do mês, uma hora antes. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Estou de acordo. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por que não dá? Porque eu marco pra primeira terça. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Na primeira sessão do mês. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Aí muda pra segunda, muda pra quarta, muda pra quinta, muda o horário e aí dá no que aconteceu hoje. E quem me conhece, sabe que eu sou uma pessoa pontual e que respeito horários. Infelizmente hoje não foi responsabilidade minha o desencontro que nós tivemos. Mas sendo assim, se a sessão do pleno, a primeira do mês de julho, for terça-feira às 10 horas, a nossa sessão será terça-feira às 9h. Se for quarta às 11h, será quarta às 10h. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Perfeito. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Está assim convocado. Pode registrar isso em ata. Está assim convocado. Todos de acordo? Todos Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Eu de acordo. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Sendo assim, Agradecendo. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Presidente. Antes de Vossa Excelência encerrar, eu estive de férias durante os últimos 15 dias e chegou meu conhecimento que Vossa Excelência propôs que nós engendrássemos uma solução para a votação mais rápida dos processos em que não houvesse divergência. Eu indago a vossa excelência se já temos alguma medida nesse sentido ou se podemos tomar. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Olhe só, nós vamos nós, eu estou esperando as providências da presidência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Ah, porque precisamos de adequação no sistema. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Sim. Porque eu acredito que esta solução seja muito interessante. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Sim, eu também. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Nesses que, por exemplo, do destaque, é que não há destaque, o chamado plenário virtual, não é? Nós temos um prazo para emitir o destaque ou não. Se não emitir o destaque, está aprovado. Se emitir o destaque, passa imediatamente a pauta física ou a pauta, desculpe presencial. E aí eliminamos essa quantidade enorme de processos que às vezes existem, por exemplo, processos que não são julgados rapidamente porque por alguma razão o relator não está presente, entrou de férias, enfim, isso resolve. Então eu provoquei isto no pleno na semana passada ou pouco antes e estou aguardando, mas eu acho que isso requer um certo tempo para ajuste do sistema, mas eu acredito que a presidência adotou as medidas necessárias para isso. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Perfeito. Estou satisfeito. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Tem o seu acordo, não é? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Sim. De acordo, com certeza. Com a palavra, o



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Aliás, Eu não tenho certeza se ficou deliberada, não ela resolveu fazer porque havia uma proposta de esperar os demais conselheiros, mas ela disse que faria do mesmo jeito. Mas eu acredito que todos estão de acordo com isto. Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa: Claro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Alguém mais quer se manifestar? Pontualmente às 11h encerraremos. Agradecendo primeiro ao nosso tradutor para a língua. Olha já me corrigiram e eu vou cometer o mesmo erro para a língua brasileira de Libras, é isso assim, de sinais. E agradeço e também a toda a equipe da Primeira Câmara que sempre nos proporciona uma dinâmica que nos permite julgar essa quantidade enorme de processos com a rapidez com que fizemos. Agradecer a presença dos senhores conselheiros auditores e do senhor Dr. Procurador. Tenham todos um resto de dia muito agradável. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, às 11h01, convocando a próxima para o dia 1º do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, à hora regimental. **DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de Junho de 2025.

Respondendo pela Diretoria da Primeira Câmara